



## **Ministério de Minas e Energia**

### **Consultoria Jurídica**

#### **PORTARIA Nº 759, DE 30 DE AGOSTO DE 2010.**

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 19 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no art. 3º do Decreto nº 1.717, de 24 de novembro de 1995, e o que consta nos Processos nºs 48500.000752/2001-10, 48500.006507/2001-81 e 48500.001537/2005-98, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria MME nº 88, de 11 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de vinte anos e a título não oneroso, a contar de 11 de agosto de 2007, a concessão para exploração da Usina Termelétrica denominada UTE Camaçari, com potência instalada de 360 MW, localizada no Município de Dias D’Ávila, Estado da Bahia, e demais instalações de transformação e transmissão associada de interesse restrito da Central Geradora, originalmente outorgada pela Portaria nº 1.068, de 11 de agosto de 1977, para a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN**

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 31.8.2010.**